



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200053000856

Nome: COORDENAÇÃO DE TI

Assunto: Análise jurídica prévia

PARECER JURÍDICO METROBUS/GJUR-19658 Nº 142/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL. EXAME DE VIABILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 143, CAPUT, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA METROBUS. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, por meio de Declaração de Inexigibilidade de Licitação (47191776), quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 143, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, para a **aquisição de licença de uso de sistema de gestão empresarial**, no valor total de R\$ 212.433,60 (duzentos e doze mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O expediente está instruído, em especial, com os seguintes documentos:

- a) Despacho da Coordenação de TI da estatal, solicitando a abertura do processo para aquisição da licença de uso de software (000033844701);
- b) Termo de Referência (46322613);
- c) Proposta Comercial encaminhada por Tron Informática Ltda. (46080089);
- d) Cópia do Contrato nº 032/17, celebrado em 07/06/2017, entre a Metrobus Transporte Coletivo S/A. e Tron Informática Ltda-Epp (46322568), atualmente vigente (45723043), e "Termo de Apostilamento - Reajuste" (45723345);
- e) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa Tron (45731765);
- f) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da despesa (46689159).

1.3. **É o Relatório. Passemos à análise.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, no âmbito estadual, submete-se, como regra, ao estatuto Jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Lei nº. 13.303/2016, para contratação de obras, serviços, **compras**, alienações, permissões e locações, e por força do seu art. 40 ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

2.2. Todavia, em consonância às normativas acima delineadas, existem situações nas quais a licitação é dispensada, dispensável ou **inexigível**, em razão das peculiaridades que a cercam, conforme apregoa o art. 143, do referido Regulamento Interno, correspondente exato do artigo 30 da Lei das Estatais.

2.3. O artigo supracitado prevê que a licitação é inexigível quando houver situação de inviabilidade de competição, conforme colacionamos:

"Art. 143 A contratação direta pela METROBUS, **via inexigibilidade de licitação, será feita quando houver inviabilidade de competição**, em especial na hipótese de:"(Destacamos.)

2.4. A inviabilidade de competição é o pressuposto lógico da inexigibilidade de licitação. Configura-se nas hipóteses em que a natureza do objeto, o interesse da Administração ou as características do mercado são incompatíveis com a realização de um certame licitatório formal.

2.5. Dito isto, cumpre adentrar o exame da matéria de fundo.

2.6. Na hipótese vertente, a descrição do objeto da contratação foi apresentada no Termo de Referência (46322613), *verbis*:

1. Aquisição de licença de uso de Sistema de Gestão Empresarial, com projeção de consumo para 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. Especificações dos Módulos

1.2.1. Escrita Fiscal - Agilidade para conferência com a Auditoria de Produtos; Contabilização de lançamentos por meio de Partidas Múltiplas; Central de Parametrização de produtos para a EFD - Contribuições; Cadastro de produtos e geração da EFD - Contribuições em poucos minutos; Baixa coletiva automática de títulos a pagar e a receber; Importação do XML da NFC-e, atendendo às exigências legais; Auditoria de notas fiscais de entrada, saída e serviço, facilitando a conferência dos registros; Importação de documentos fiscais atuais de acordo com as legislações vigentes; Controle de mercadorias, gerando informações para inventário, SPED, ICMS/IFI e EFD-Contribuições; Geração de arquivos para envio ao SPED conforme layout e registros estabelecidos pela legislação; Escrituração automatizada de documentos fiscais; Busca automática do documentos fiscais; Armazenamento de documentos fiscais no portal web; Geração dos SPEDs conforme legislação vigente; Importações dos registros do Livro Caixa.

1.2.2. Contabilidade Gerencial - Controle detalhado - conciliação automática das contas bancárias; Navegação ágil - alterne, em uma mesma janela, entre as diferentes modalidades de Partidas, utilizando atalhos para Partida Simples; Dobrada e Múltipla Matriz/Filial; Gestão eficiente - acesse de forma simples o demonstrativo da saldo das contas por período, além de diversos relatórios gerenciais comparativos por mês; Balanço e DRE Comparativas entre períodos informados; Consultas personalizadas - pela descrição, código da conta ou empresa de origem; Controle total - acompanhe e cadastre os lançamentos pelo dia da semana em que foram realizados; Possibilita zerar os saldos iniciais de todas as contas com um clique; Lançamento multiempresas - controle e consolidação das movimentações de matriz e filiais; Controle de contas contábeis e subcontas gerenciais por centros de custos em até 13 níveis; Atende às exigências normativas das Juntas Comerciais por UF; Possibilidade de personalizar laudos, termos e contratos, criando relatórios diversos a partir das macros e modelos disponíveis.

1.2.3. Folha de Pagamento - Consulta de cálculos realizados na folha de pagamento através da memória de cálculo dos eventos; Cálculos de eventos de forma personalizada e de acordo com a sua necessidade; Acesso a diversos tipos de relatórios (Oficiais, Contratuais, Gerenciais, etc.); Social - adequação à legislação que irá revolucionar o campo trabalhista; Gestão de eventos com acompanhamento das respostas dos arquivos enviados pelo Social para a Receita; Atualizado de acordo com as novas legislações: cálculo da Desoneração da Folha, Rescisões Complementares, IRRF na Rescisão em Regime Caixa, MEI, PPR e PLR, entre outras; Transferência Coletiva de Empregados; Cadastro de múltiplos regimes previdenciários; Emissão de GPS, GFIP, GRFC, GRCS, DARF PIS e IRRF, RAIS, CAGED, DIRF, MANAD, HomologNET, RPA e Informe de Rendimentos; Total integração bancária, contábil, TCM e ponto eletrônico; Controle de eventos (proventos, descontos e base) com fórmulas já definidas e parametrizadas. Permite, também, cadastrar novos eventos e parametrizá-los; Integração com Contabilidade, Tron Connect, Ponto Eletrônico e Medicina do Trabalho; Gestão dos eventos do eSocial e multiempresas; Distribuição automática de contracheques.

1.2.4. Medicina do Trabalho - Lançamento de exames admissionais, demissionais, periódicos e audiométricos, de mudança de função e de retorno ao trabalho; PPP, controle de EPI e exames de avaliação de ambientes; Envio dos eventos de SST e eSocial; Controle das informações de agentes de riscos, médicos, técnica de avaliação e tipo de exames médicos; Emissão de ppP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Controle de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Sistema integrado com a Folha de Pagamento; Controle e gestão de exames médicos vencidos e a vencer.

1.2.5. Controle Patrimonial - Cadastro de patrimônios facilitados por meio dos documentos fiscais importados; Realização de depreciação de ativos e integrado à Contabilidade para o lançamento das contabilizações; Controle de todas as operações relativas à aquisição, correção/depreciação e baixa de bens; Inventário com movimentação que indica o mapeamento dos bens da empresa; Ativo fixo adaptado às exigências legais com a realização de balanços mensais e anuais das empresas; Integração com a Contabilidade Gerencial; Controle de localização de cada item com identificação de cada responsável; Há vários relatórios do tipo Gerenciais, Por Grupo, Local, Responsável, Fornecedor e Tipo; Auxilia empresas no tombamento de bens desde a parte cadastral dos itens até a emissão de relatórios.

1.2.6. Livro Caixa - Relatórios dinâmicos do LCDPR; Geração do arquivo para entrega de LCDPR; Rateio entre grupos de empresas; Integração com o sistema de contabilidade gerencial; Tabela de rateio para geração de lançamentos entre empresas; Emissão dos livros e termos de abertura e encerramento; Demonstrativo por grupo de contas, receitas e despesas com visualização gráfica; Resumo de caixa diário e mensal.

1.2.7. Lalur - Iniciação do período fiscal com transferência de saldos; Demonstração do lucro real e demonstração do cálculo do IRPJ; Emissão automática da guia DARF para pagamento da CSLL e IRPJ; Integração com resultados apurados na contabilidade gerencial.

1.2.8. Tron Box - Dashboard para gestão; Mobilidade; Segurança contra fraudes; Redução do trabalho manual; Diminuição de erros; Integração com a Escrita Fiscal; Status de importação; Notificação via e-mail; Organização e download; Upload de múltiplos documentos; Acompanhamento online.

1.2.9. Tron Obrigações - Atribuição de tarefas e monitoramento da equipe responsável em tempo real; Armazenamento de dados, como certidões negativas e comprovantes de entrega, na nuvem e ilimitado; Alertas sobre prazos de todas as obrigações fiscais e gerenciais; Comunicação direta entre o escritório contábil e o cliente; Cadastro automatizado; Integração com o Tron Gestão Contábil.

1.2.10. Tron Auditor - Correção de cada arquivo a ser validado de acordo com as exigências da Receita; Validação das obrigações EFD Fiscal, EFD Contribuições, ECD Contábil, Sintegra, DIPJ e FCont; Cruzamentos entre diversas obrigações, como NFE, EFD Fiscal, EFD Contribuições, ECD Contábil, Sintegra, DIPJ, FCont, GIA, DACON, DIRF, DCTF, entre outras; Auditoria digital simples, descomplicada e segura; Ganho de tempo e aumento de produtividade da equipe; Maior confiabilidade na entrega dos livros digitais; Relatórios completos para auxílio à correção com apontamento de erros, advertências e inconsistências.

1.2.11. Tron Backup - Sistema de segurança atualizado para a prevenção de ataques cibernéticos na sua empresa; Backup automático - economia de tempo e esforço através do agendamento; TGC Backup - desenvolvido exclusivamente para o TGC para proteção total do seu banco de dados; Restauração de dados de forma simples e prática.

1.2.12. Tron Connect - Envia e consulta de informações de RH em tempo real via web; Integração com os sistemas Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico; Eliminação de tarefas manuais repetitivas, como a entrega de contracheques para colaboradores através do aplicativo para dispositivo móvel (Smartphone); Segurança e confiabilidade de informações com banco de dados na nuvem; Consulta de eventos como admissões, férias, afastamento, contracheque, folha de ponto, justificativa de faltas, comprovante de rendimentos, etc; Aplicativo para IOS e Android exclusivo para colaboradores.

1.2.13. Ponto Eletrônico - Total integração e atualização com a Folha de Pagamento; Medicina do Trabalho e Ponto Remoto; Relatórios gerenciais de controle; Lançamento de folgas programadas; Programa diversas modalidades de jornadas de trabalho; Controla tolerâncias de atrasos e antecipações; Lança registro de ponto através de papeleta de serviço externo; Permite abonar ou justificar faltas; Jornadas flexíveis atendendo as necessidades do eSocial; Possibilidade de Intervalos pré-assinalados; Controla todos os tipos de adicional noturno (pecuária, urbano, lavoura), bem como suas prorrogações; Integração com diversos outros REP (desde que adequados a Portaria MTE nº1510) através de AFD; Integração online com a Folha de Pagamento, Medicina do Trabalho e Ponto Remoto; Exportação de movimentação para outros sistemas de Folha de Pagamento através de arquivos de texto; Histórico de Transferências de Horários para conferência; Integração online direta com os aparelhos REP Control ID; Relatório de Ausências de Batidas para conferência das mesmas; Jornadas flexíveis atendendo às necessidades do eSocial; Controla todos os tipos de adicional noturno (pecuária, urbano, lavoura); Integração com o sistema Ponto Remoto (app para Android e IOS); Registro e integração de horas extras e faltas, com envio de informações de forma fácil e prática para o sistema de folha de pagamento; Visualização e controle de informações em tempo real; Total integração e

atualização de acordo com a legislação vigente; Relatórios gerenciais e de controle previstos na Portaria 1510, tais como folha de ponto, relação de saldo de horas, frequência diária, resumo de frequência, relatório de faltas, atrasos, antecipações e horas extras; O colaborador consegue acompanhar a frequência e justificar ausências; Com a versão Premium ele tem a possibilidade de uso do App Tron Connect com muito mais informações; Para gestores é possível fazer abonos e acompanhamentos do registro de ponto. Acesso ao Portal com Dashboards.

1.2.14. Customizações - serviços referentes ao desenvolvimento de funcionalidades que não são atendidas pela Solução proposta, mas que deverão compor a solução integrada de acordo com os requisitos funcionais (serviços incluídos no preço proposto). Incluem, também, outras customizações, julgadas imprescindíveis, para adequações do Sistema de Gestão aos processos da CONTRATANTE.

2.7. Consoante o Despacho 8/2022-CTI (doc. SEI000033844701), a área técnica assim justifica a necessidade da contratação:

Abaixo esta uma lista de considerações que justificam esta modalidade de contratação que consideramos ser a mais vantajosa para a empresa.

Para uma compreensão exata da propositura, necessário historiar fatos e circunstâncias que envolvem o serviço de TI da empresa, suas dificuldades e a solução ora apresentada.

Devido à necessidade de integração via sistema de informação das demais áreas da empresa, no início de 2014 foi aberto processo licitatório para aquisição e serviço de sistema de informática que compatibilizasse este recurso.

Para tanto, o processo acima mencionado, teve como objeto, plataforma que compusesse os seguintes sistemas de Planejamento; Contabilidade Gestão Orçamentária e Financeira: Licitações e Contratos, Gestão de Frota, Gestão de Controle Interno, Gestão de Compra, Gestão de Patrimônio; Gestão de Almoxarifado: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Ferramenta Business Intelligence: Gestão de Processo Administrativos (Ouvidoria, Protocolo, Processo Digital e Portal da Transparência).

A Empresa Prodata foi a vencedora do certame, com proposta no valor de 380.000,00, divididos em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) referente a implantação e treinamento dos módulos e R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) referente a 12 (doze) mensalidades de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para manutenção e suporte.

Ocorre que em face do cronograma de implantação, acabou sendo implantado somente os módulos de Folha de Pagamento, Protocolo, Portal da Transparência, Ouvidoria e Ferramenta BL., o que não proporcionou a pretendida integração, principalmente o sistema da Folha de Pagamento com a Contabilidade.

Dos módulos implantados, os custos mensais de manutenção e suporte eram da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até abril/2016, quando foi negociado diminuição para R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Haja vista a não implantação de todos os módulos, em agosto/2016, a Prodata solicitou a redução do contrato para o patamar dos módulos já implantados. Acatado pela Metrobus, visto que na análise do momento a relação custo benefício era desfavorável.

Assim, a almejada integração não ocorreu e uma análise para realização de novo processo licitatório foi feita e concluiu-se que seria inviável, em virtude dos altos custos observados no mercado no que tange à plataforma com tantos módulos sem contar na possibilidade de não conseguir a integração a que se persegue, conforme comprovado na licitação anterior.

Para contornar essa situação foi feita a proposta da modalidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos demais módulos com a empresa TRON Informática devido a oportunidade a baixo custo de inclusão dos módulos que se necessita, com a vantagem da continuidade do serviço de contabilidade integrado com os demais módulos indispensáveis ao bom andamento da companhia.

A empresa Tron Informática foi contratada no final do processo e vem, ao longo destes anos, fazendo diversas melhorias e personalizações que são necessárias para o funcionamento das atividades da Metrobus, sobretudo dos departamentos Contábil, Financeiro, Recursos Humanos e de Folha de pagamento.

Somado a este histórico, há uma série de fatores complexos quando se opta pela troca de um sistema de gestão empresarial. Entre estes fatores podemos citar o alto custo de implantação, customização e migração de informações. Na implantação estão envolvidas ações como a instalação dos módulos e treinamento de funcionários. A customização diz respeito a personalização do sistema de acordo com as circunstâncias e necessidades da Metrobus, no que for possível de ser implementado. A migração, um dos pontos de

importância do processo de troca, está relacionada com a transferência de informações de um sistema para outro, evitando a possibilidade de ficarmos sem dados importantes que foram construídos durante o uso do atual sistema.

Cada um destes serviços envolvem valores que não estarão presentes caso optemos por continuar com a atual fornecedora. Como esta já está implantada na empresa, com os funcionários já treinados e familiarizados com a ferramenta bem como os módulos e customizações em funcionamento, dispensa-se a necessidade de adquirirmos estes serviços comuns em uma implantação de sistema.

Outro fator que dificulta estabelecer uma noção mais exata e concreta sobre custos de troca de sistema se refere à negativa de propostas de outras empresas para essa contratação. Em anexo, três negativas que foram enviadas por e-mail ([doc. anexo 45719075](#)). Além disso, entramos em contato por telefone com as mesmas para explicar as necessidades da Metrobus, para que não restassem dúvidas quanto ao tipo de sistema que precisamos e apesar disso, obtivemos a negativa. Segundo as empresas, elas não conseguem atender os módulos solicitados, não demonstraram interesse em customizações para atender as necessidades da Metrobus ou não têm interesse em participar de licitações. Somado a isso, verificamos que nenhuma delas se dispôs a fazer uma visita técnica para cogitar a elaboração de uma proposta.

Em anexo, a atual Contratada nos envia uma proposta (doc. anexo 46080089) mantendo valor do contrato atual (doc. anexo 45723043 e apostilamento 45723345), com a incidência de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado até fevereiro de 2023. Após uma análise da proposta contratual apresentada, a Coordenação de TI concorda que o valor oferecido é vantajoso e representa um investimento sólido para a empresa. Além disso, destacamos que a estabilidade do preço ao longo do contrato é uma excelente vantagem, uma vez que garante previsibilidade e evita possíveis surpresas financeiras no futuro. Acreditamos que essa proposta oferece um excelente custo-benefício e contribuirá significativamente para o sucesso dos nossos projetos de tecnologia da informação.

Consideramos que, face ao exposto, a proposta em questão, mantendo o atual sistema de gestão fornecido pela TRON, apresenta-se como uma oportunidade que melhor atende aos interesses da Metrobus.

2.8. Verifica-se que, no caso, a despeito de existir outros potenciais fornecedores da solução, o cenário assume contornos especiais, que podem tornar necessário manter o atual contratado (sendo, portanto, inviável a competição). Isso porque, o simples fato de existirem outras empresas que disponibilizem softwares similares àquele utilizado pela Estatal, por si só, não é suficiente para impor a instauração de licitação.

2.9. Assim é que, na **definição da solução a ser contratada, a estatal deve tomar em consideração todos os fatores que cercam a sua implementação e uso.**

2.10. Interessante trazer à baila lição constante do portal da Consultoria Zênite, ao tratar sobre contratações de solução de tecnologia da informação:

Em contratações como a descrita, é comum que os sistemas legados, ou seja, já em operação e uso nos processos existentes, condicionem as futuras contratações. É que, no mais das vezes, os custos com eventuais adequações de hardwares, rede e sistemas para a implantação de um novo software, por exemplo, bem como o custo e o tempo necessários para o treinamento e a adaptação dos agentes públicos, podem tornar inconveniente a troca.

Contextos dessa natureza devem ser considerados pelas Estatais na definição da solução a ser contratada, de modo os estudos preliminares sejam capazes de apresentar elementos que reflitam a necessidade de contratação de um determinado programa em detrimento de outros eventualmente existentes.

Esta assertiva é reforçada diante do disposto no art. 47 da Lei nº 13.303/16, abaixo transcrito:

"Art. 47. A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

(...)

b) **quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;**" (Destacamos.)

2.11. Esse mesmo entendimento tem sido adotado pelo Tribunal de Contas da União em diversas oportunidades, a ponto de o Plenário desta Corte de Contas aprovar a Súmula nº 270, com a seguinte

redação:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção".

2.12. Nesse teor, conforme asseverado pela Coordenação de TI, a presente contratação visa assegurar a indispensável interoperabilidade entre os diversos módulos que integram o sistema atualmente utilizado na empresa.

2.13. Além desse aspecto, os custos com eventuais adequações de hardwares, rede e sistemas para a implantação de um software de marca diversa daquele já em uso pela, bem como o custo e o tempo necessários para o treinamento e a adaptação dos agentes públicos, podem tornar inconveniente a troca do software em uso.

2.14. No ponto, é importante destacar, nos termos da justificativa anteriormente transcrita, que foi considerado o histórico da tentativa de substituição do software em uso por outro, que restou inexitosa em razão dos elevados custos para customização adequada e outros inconvenientes.

2.15. Relevante salientar que não compete a esse departamento jurídico ratificar os aspectos técnicos destacados pela área técnica interessada - o qual detém o conhecimento sobre as especificidades da solução indicada -, mas sim verificar se, formalmente, foram apresentadas razões de ordem técnica e econômica que conduzem à eleição do software específico como o adequado a atender a necessidade da empresa.

2.16. Diante disso, com base nos elementos constantes do processo, entende-se justificada a inviabilidade de competição à vista da imprescindibilidade de contratação da solução almejada em vista da continuidade na prestação das atividades pela Estatal, bem como que há apenas um particular em condições de fornecer essa solução, razão pela qual tem-se como correto o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 143, *caput*, do RILC-METROBUS.

2.17. Quanto à **razão da escolha do fornecedor**, está ela embasada nos fundamentos acima expostos, descabendo maiores digressões. Logo, entende-se cumprido o requisito normativo.

2.18. **No que se refere à justificativa do preço**, cuida-se de um dever imposto ao administrador, que tem por objetivo demonstrar a plausibilidade do valor da contratação.

2.19. A justificativa do preço nessa hipótese, fundamentada na existência de um único fornecedor capaz de atender a necessidade da empresa, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

2.20. Com o intuito de comprovar a adequação do preço ao mercado, a Coordenação interessada informa que o preço ofertado é igual ao atualmente praticado, com a incidência de reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.21. Nessa toada é o previsto no Decreto Estadual nº 9.900/21, citado à título de referência:

"Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou **instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e "(Destacamos.)

2.22. Nesses termos, reputa-se atendida formalmente a justificativa do preço.

2.23. Todavia, pontua-se que o valor proposto aparentemente supera um pouco a correção monetária pelo INPC, o que deve ser verificado. Não obstante, caso haja confirmação de ser esse mesmo o

valor pretendido, é de se ver que, houve o sopesamento pelo competente setor técnico requisitante com a proposta da fornecedora que levou à conclusão de vantajosidade.

2.24. Dessarte, atinente a instrução dos procedimentos de contratação direta prevista no mencionado artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da METROBUS, esta se encontra atendida, vez que a Declaração de Inexigibilidade de Licitação (47191776), oriunda da CPL, contempla a **razão da escolha do fornecedor**, e a **justificativa de preços** (compatível com o praticado no mercado), decorre da razoabilidade da proposta de preços apresentada pela pretensa contratada, levando em conta o valor praticado pela empresa em outro ajuste mantido com a estatal contemplando o mesmo objeto.

2.25. Verifica-se, ainda, a juntada nos autos do Termo de Referência, contendo proposta válida, e a devida autorização de prosseguimento do feito pela autoridade competente, bem como a prova de regularidade pertinente anexada ao caso. **Recomenda-se**, contudo, a **atualização dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista** da futura contratada, cujos prazos de vigência estão vencidos ou porventura expirem antes da efetiva celebração do contrato.

2.26. Por fim, no que tange à disponibilidade orçamentária, foram apresentadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (doc. SEI nº 47191776) e a Programação de Desembolso Financeiro (doc. SEI nº 46706766), com status liberado.

3. CONCLUSÃO

3.1. **Ante o exposto**, em resposta à consulta oriunda da CPL, esta Gerência Jurídica entende que, de acordo com o contido na fundamentação, tendo em conta, ainda, os documentos juntados aos autos, **não há óbice jurídico à declaração de inexigibilidade, para contratar a empresa Tron Informática Ltda.**, CNPJ nº 06.006.848/0001-04, nos termos do art. 143, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, desde que previamente atendidas e superadas as observações e recomendações exaradas neste Parecer, notadamente itens 2.23 e 2.25.

3.2. Recambiem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para juntada do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação e, após, à Presidência, via Assessoria, visando, caso acate a sugestão ora dada, a emissão do Despacho ratificatório.

3.3. Em seguida, encaminhe-se os autos à CONTROLADORIA para providências subsequentes.

3.4. Por fim, cumpre registrar, em atenção ao limite da competência desta Gerência, que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade no que diz respeito à presente contratação.

3.5. **É o Parecer, S.M.J.**

3.6. À consideração superior.

Samuel Costa
Assessor Jurídico
OAB/GO 38.278

DESPACHO

ADOTO, por seus próprios fundamentos, o opinativo de autoria do advogado **SAMUEL COSTA**, Assessor Jurídico desta empresa.

Estênio Primo
Gerente Jurídico
OAB/GO 23.950

GERÊNCIA JURÍDICA DO(A) METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A, aos 10 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DOMINGOS DA COSTA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 10/05/2023, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESTENIO PRIMO DE SOUZA, Gerente**, em 10/05/2023, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47530324 e o código CRC CB46CFBC.

GERÊNCIA JURÍDICA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610
- (62)3230-7502.



Referência: Processo nº 202200053000856



SEI 47530324